

REGULAMENTO PÓS-GRADUAÇÃO em Engenharia de Segurança do Trabalho MOD. III/2022

A **UNIFATECIE**, vem através do presente **REGULAMENTO**, apresentar os critérios que deverão ser obedecidos para a concessão dos benefícios tratados a seguir aos novos(as) alunos(as), ingressantes nos cursos de **PÓS-GRADUAÇÃO EAD**, a saber:

Art. 1º – O CONTRATANTE que cumprir as condições da **PÓS-GRADUAÇÃO MOD III/2022**, terá direito ao benefício de planos de pagamentos promocionais para as Pós-Graduações.

§ 1º A campanha PÓS-GRADUAÇÃO MOD III/2022 é válida apenas para os NOVOS alunos ingressantes na Instituição, não sendo permitidos alunos que já estejam matriculados, ou tenham processo de matrícula em aberto.

§ 2º O benefício que trata o presente regulamento NÃO é valido para a Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Art. 2º – O benefício promocional que trata o presente regulamento segue a tabela anexo I.

Engenharia de Segurança do Trabalho.	12 Mensalidades de R\$: 149,90	SEM TCC
--------------------------------------	--------------------------------	---------

ANEXO I

Art. 3º – Os alunos que optarem pela Pós-Graduação **com o TCC**, terá o acréscimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por Pós-Graduação, boleto único.

Art. 4º – Para que as matrículas sejam efetivadas, é necessário no ato da matrícula ser pago o valor de R\$ 47,50 (Quarenta e sete reais e cinquenta centavos) Referente a primeira mensalidade.

Parágrafo único – O benefício que trata o presente regulamento somente será válido caso o aluno pague a mensalidade até o vencimento, perdendo o benefício em caso de inadimplência.

Art. 5º – Alunos com matrículas TRANCADAS/CANCELADAS no período inferior a 6 meses da abertura deste edital, não estão aptos a participar da campanha PÓS-GRADUAÇÃO MOD III/2022.

Art. 6º – O presente regulamento da campanha PÓS-GRADUAÇÃO MOD III/2022 terá vigência para matrícula efetuadas entre os dias **27/05/2022 até 24/07/2022**.

Art. 7º – O presente regulamento faz parte integrante do Contrato de Prestação de Serviço, podendo ser substituído por outro, sempre que a direção da instituição julgar conveniente ou em decorrência de eventuais alterações, previamente comunicadas aos contratantes.

Art. 8º – Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pela Direção da instituição por meio de deliberações da respectiva diretoria.

Art. 9º – Os alunos que ingressarem na PÓS-GRADUAÇÃO MOD III/2022, não poderão solicitar a troca do curso.

Art. 10º – Caso o aluno solicite a alteração do curso, o mesmo não continua com o benefício da campanha.

Art. 11º – Os Alunos contemplados com o benefício PÓS-GRADUAÇÃO MOD III/2022 não poderão acumular descontos, ou seja, não será aplicado desconto sobre desconto de qualquer natureza.

Paranavaí/PR, 03 de junho de 2022.